

Lei nº 175, de 9 de dezembro de 1955.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), à diversas verbas do orçamento em Igor, abaixo discriminadas:

8.11.1 – Percentagens de agentes arrecadadores.....	170.000,00
8.13.4 – Despesas com a Guarda Municipal.....	15.000,00
8.25.4 – Idem com a Delegacia de Policia, Quartel e Postos Policiais.....	25.000,00
8.28.4 – Subvenção ao tiro de guerra, 120.....	6.000,00
8.29.4 – Assistência aos presos pobres.....	6.000,00
8.33.4 – Despesas com novas escolas.....	13.000,00
8.85.3 – Aquisição de material para o serviço de asseio na sede.....	5.000,00
	CR\$ 240.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do presente crédito suplementar, utilizar-se-a o Executivo Municipal dos recursos previstos na letra b do § único, do art. 186, da lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 9 de dezembro de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina